PORTARIA Nº 030, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA E NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal fornece aos Servidores do Município de Piratininga, mensalmente, Cesta Básica de Alimentos, devidamente autorizada por Lei,

CONSIDERANDO que quando das entregas das Cestas Básicas, adquiridas por meio de Licitação Pública, devem ser fiscalizadas e analisadas,

CONSIDERANDO que é dever em não se fornecer produto com data de fabricação e/ou embalagem vencida ou prestes a vencer, bem como com problemas nas embalagens, que podem ser apresentadas danificadas,

CONSIDERANDO que estes membros serão os responsáveis por manter contato com o fornecedor,

R = E = S = O = L = V = E :

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS E NOMEADOS** os membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS** adquiridas e destinadas aos Servidores da Prefeitura Municipal de Piratininga, como a seguir:

- **CLÁUDIA PRADO ROVERE MARANGÃO**
  Gestora e Representando os Servidores lotados no Paço Municipal
- **CLAUDEMIR FLORIANO**
  Representando os Servidores lotados na Garagem Municipal
- **FLÁVIA JERÔNIMO CAPÓSSOLI**
  Representando os Servidores lotados na Coordenadoria Municipal da Saúde
- **MARIA ALICE DE OLIVEIRA ALMEIDA**
  Nutricionista
- **NADIR BARBOSA FRABETTI**
  Representando os Servidores lotados na Coordenadoria Municipal da Educação

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I- Receber e Acompanhar a entrega das Cestas Básicas pela empresa fornecedora, analisando a qualidade dos produtos, suas embalagens, suas quantidades, ou seja, se estão em conformidade com a Licitação Pública;

II- Manter contato com a empresa fornecedora, sempre com o intuito de propiciar uma melhor qualidade dos produtos, inclusive na necessária substituição em caso de produto entregue com problemas (embalagem danificada; produto vencido ou muito próximo de vencer, etc.);

III- Estabelecer junto à Empresa, a data mensal para cada entrega junto ao local de recebimento;

IV- Solicitar ao Setor de Recursos Humanos e Informar a empresa fornecedora, mensalmente, relação com o número de Cestas Básicas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 103, de 27 de Julho de 2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 29 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
PIRATININGA

LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo